



DECRETO Nº 062/2025 – Gab. Pref.

Marcolândia - Piauí, 28 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre o feriado de dia de Finados;  
e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro é feriado nacional do Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o calendário de atividades municipais e da feira livre semanal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO FERIADO MUNICIPAL** nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações e demais estabelecimentos normatizados na abrangência do território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, alusivo ao Dia dos Finados, conforme calendário a seguir:

**I – Dia 02/11/2025 – Domingo – (Feriado Municipal);**

**Art. 2º** - A **Feira Livre Municipal**, que tradicionalmente ocorreria no domingo, dia 02 de novembro de 2025, será antecipada para o sábado, dia 01 de novembro de 2025, mantendo-se o mesmo horário e local habituais.

**Art. 3º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias e fundações e demais entidades estabelecidas neste município a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, respeitando os direitos públicos da população.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025).

  
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL